



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 702/2024

**Súmula: Altera o Artigo Art. 5º da Lei Municipal Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º-** o “caput” Art. 5º da Lei Municipal Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 655/2021 de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - O valor do vale alimentação será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Municipal Nº 655/2021 de 03 de dezembro de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 12 de abril de 2024.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis